



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

**RETIFICAÇÃO
PUBLICADA NO DOE Nº 0866, DE 25.10.07**

No Decreto nº 13176 de 05 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0855 de 09 de outubro de 2007, que “incorpora alterações oriundas da 126ª reunião ordinária e da 104ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ”

I - Na redação do inciso II do artigo 1º,

ONDE SE LÊ:

“II – os itens 20 e 21 à Tabela XXIV do Anexo VI: (Convênio ICMS 104/07, efeitos a partir de **1º/09/08**)”;

LEIA-SE:

“II – os itens 20 e 21 à Tabela XXIV do Anexo VI: (Convênio ICMS 104/07, efeitos a partir de **1º/09/07**).”

II – Na redação do inciso XVI do artigo 1º,

ONDE SE LÊ:

“XVI – os §§ 6º e 7º ao artigo 794: (Convênio ICMS 52/92, alterado pelo Convênio ICMS 73/07)”;

LEIA-SE:

“XVI – os §§ 6º e 7º ao artigo 794: (Convênio ICMS 52/92, alterado pelo Convênio ICMS 73/07 – **efeitos a partir de 31/07/2007**)”

III – Na redação do inciso I do artigo 2º,

ONDE SE LÊ:

“I – o item 122 **da Tabela XVI**: (Convênio ICMS 67/07, efeitos a partir de 04/04/07)”

LEIA-SE:

“I – o item 122 **do Anexo XIV**: (Convênio ICMS 67/07, efeitos a partir de 04/04/07)”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2007, 119º da República.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual